

LEI N. 140/96

"APROVA DESMEMBRAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina no uso de Suas atribuições Legais e de conformidade com a Legislação em vigor .

FAZ SABER: a todos os habitantes deste município que a Camara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei.

Fica aprovado o desmembramento do lote n. 02 da quadra n. 04, serie C, situado no Perimetro Urbano do Municipio de Lajeado Grande, pertencente ao Sr. VANDERLEI ARCEGO, conforme registro n. 1-14.082 do cri de Xaxim/SC , sendo que o lote n. 02 fica dividido em duas partes, cuja numeração passa a ser lote n. 02 e lote n. 02A.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO LOTE N. 02 (ORIGEM)

AREA: 1.562,00 M2

NORTE: com Lajeado Feitosa

SUL: Com a Rua Vitoria, na extensao de 25,00 M

LESTE: Com a Rua Sao Joao, na extensao de 67,82 M

OESTE: Com o lote n. 04, na extensao de 58,01 M

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO LOTE N. 02 (DESMEMBRADO)

AREA: 875,00 M2

NORTE: Com o lote n. 02A, na extensao de 25,00 M

SUL: Com a Rua Vitoria, na extensao de 25,00 M

LESTE: Com a Rua Sao Joao, na extensao de 35,00 M

OESTE: Com o Lote n. 04, na extensao de 58,00 M

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO LOTE N. 02A (DESMEMBRADO)

AREA: 687,00M2

NORTE: Com Lajeado Feitosa

SUL: Com Lote 02, na extensao de 25,00 M

LESTE: Com a Rua Sao Joao, na extensao de 32,82 M

OESTE: Com o Lote n. 04, na extensao de 23,01 M

Art. 2o. - Autoriza, o Executivo Municipal a homologar por Decreto a divisao referida, no artigo anterior.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março de 1996.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra e local de costume.